



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PORTARIA Nº 152, de 6 de novembro de 2025.

Institui a Comissão Organizadora Local da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027, no âmbito do Município de Pouso Alto/MG, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alto-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O disposto no Regimento Interno da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027, aprovado pelo Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais (FEPEMG);

II - A realização obrigatória da Etapa Municipal da CEEMG entre 1º de setembro e 30 de novembro de 2025;

III - A necessidade de garantir ampla participação social, representatividade dos segmentos educacionais e organização democrática das atividades preparatórias, de execução e de sistematização da Etapa Municipal;

IV - A importância de articular esta Conferência Municipal ao processo de revisão do Plano Municipal de Educação de Pouso Alto e às contribuições ao novo Plano Estadual de Educação (2028-2038),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora Local da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar, executar e sistematizar todas as atividades relacionadas à Conferência Municipal de Educação de Pouso Alto/MG.

Art. 2º – Ficam nomeados(as), na qualidade de membros titulares e suplentes, os(as) seguintes representantes, por segmento:

I – Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Ana Paula de Souza

Suplente: Nicília Silva

II – Representante da Gestão da Educação Pública Municipal:

Titular: Elka Cristine Pires

Suplente: Maria Alice Vilela Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

III – Representante da Gestão da Educação Pública Estadual (quando indicado pela SRE):

Titular: Carlos Lúcio Rodrigues de Carvalho

Suplente: Luziane Aparecida de Carvalho

IV – Representante dos Trabalhadores da Educação da Rede Pública Municipal:

Titular: Soraya Aparecida Braga Castelão de Carvalho

Suplente: Jussara Nogueira Rodrigues

V – Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Helena Soares Noronha Mota

Suplente: Melyssa Anália Silva Santos

VI – Representante das Famílias dos Estudantes:

Titular: Rosa Maria Monteiro

Suplente: Ana Thaís Pires Ribeiro

§1º A Comissão, em sua reunião de instalação, elegerá entre seus membros a Coordenação-Geral, a Secretaria Executiva e a Relatoria, por maioria simples.

§2º Poderão ser convidados, sem direito a voto, representantes de instituições e entidades da sociedade civil com atuação em educação.

§3º A substituição de membros, em caso de renúncia, impedimento ou vacância, será formalizada por Portaria específica.

Art. 3º Das Competências da Comissão Organizadora Local

I - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Etapa Municipal, em conformidade com o Regimento da CEEMG 2025-2027;

II - Definir data, local, formato, programação e metodologia da Conferência Municipal, dentro do período fixado para a Etapa Municipal, bem como o cronograma de inscrições, divulgação e credenciamento;

III - Promover a mobilização social, a publicidade dos atos e o atendimento aos canais de inscrição, garantindo o registro de participantes;

IV - Assegurar a execução da programação mínima obrigatória, compreendendo: credenciamento; abertura oficial; palestra de abertura; seminários por eixo; deliberações por eixo; plenária geral final; e eleição de delegados por segmento;

V - Garantir acessibilidade às pessoas com deficiência e demais recursos de apoio necessários à participação plena dos inscritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

VI - Coordenar os trabalhos por eixo, sistematizar as emendas (aditivas e supressivas), observando os critérios de admissibilidade e votação previstos no Regimento estadual, e consolidar as propostas por meta;

VII - Lavrar atas, registrar votações e resultados, e encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis, as emendas aprovadas ao FEPEMG, em formato .doc ou .docx, nos termos e canais indicados pelo órgão estadual;

VIII - Elaborar e remeter o Relatório Final da Etapa Municipal ao FEPEMG até 5 de dezembro de 2025, contendo, no mínimo: lista de inscritos; lista de presença; composição e resultado da eleição de delegados; atas; e o conjunto de proposições aprovadas;

IX - Assegurar que a Conferência Municipal constitua instância de avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação (PME), com diagnóstico, monitoramento de metas e apresentação de proposições para o novo ciclo, em articulação ao PNE e ao PEEMG;

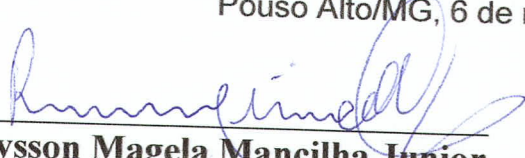
X - Zelar pela transparência, publicidade e guarda documental de todos os atos e registros da Conferência.

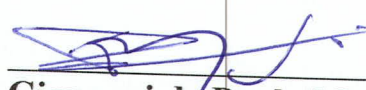
Art. 4º A Comissão Organizadora Local tem caráter consultivo, deliberativo, propositivo e mobilizador, cabendo-lhe garantir a participação ampla e representativa dos diversos segmentos educacionais e sociais. Suas ações deverão observar os princípios da democracia participativa, da paridade de representação, da transparência, da publicidade dos atos, da adequação das propostas à realidade educacional do município, e do alinhamento às diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (PEEMG) e do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação prestará à Comissão Organizadora Local todo o apoio técnico, administrativo, operacional e estrutural necessário à plena realização dos trabalhos, incluindo disponibilização de espaços adequados, recursos materiais, equipe de apoio, infraestrutura tecnológica, serviços de comunicação e demais meios indispensáveis ao cumprimento das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alto/MG, 6 de novembro de 2025.


Raulysson Magela Mancilha Junior
Prefeito Municipal


Giovanni de Paula Martins
Secretário de Gabinete

